



PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria Nº 092/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 087/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Rejane Maria de Brito**, portadora da identidade nº 194436490 SSPCE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 434.165.943-04, ocupante do cargo efetivo de Professor I, referência 7, matrícula nº 2255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2023	-	R\$ 5.997,74	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.199,54	Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 299,88	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 7.497,16			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 16 de Agosto de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 0107019/2021GP

Portaria N.º 094/2.023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 023/2018, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 25418/2022-4,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 009/2018, anular a Portaria n.º 091/2023, e conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 20 de março de 2.018(data do requerimento), em favor do **Sr. Francisco Gonçalves Pereira**, portador da identidade n.º 36352-80 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 196.079.033-15, na condição cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. **Maria Ivone Gonçalves Pereira**, portadora da identidade n.º 2000034027824 – SSPDC/CE, cadastrado CPF/MF sob o n.º 087.911.158-50, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0138, cujo óbito se deu em 12 de setembro de 2.017. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.171,25	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.171,25			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Francisco Gonçalves Pereira(cônjuge).....	R\$ 1.171,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/03/2018(data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 16 de Agosto de 2.023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021GP

Portaria N.º 095/2.023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 046/2020, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 21369/2022-5,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 053/2020, anular a Portaria n.º 085/2023, e conceder benefício de pensão por morte, **a contar de 02 de março de 2020 (data do óbito)**, em favor de **Jamily Pereira Nunes**, portadora da identidade n.º 2019235468-4 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 089.851.603-03, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, **Sra. Marleide Pereira da Silva**, dependente do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Jair Nunes de Souza**, portador da identidade n.º 98097046400 SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 630.730.053-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, ref. 03, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula n.º 1599, cujo óbito se deu em 02 de março de 2.020. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 23, § 8.º da EC n.º 103/2019, fixando em favor da beneficiária o valor correspondente aos proventos do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.147,41	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.147,41			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jamily Pereira Nunes (filha).....	R\$ 1.147,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 16 de Agosto de 2.023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 183/2023-SMS
CRATO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente ABNER BARROS CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/08/2023 a noite e retornando no dia 17/08/2023.

NOME	Edmilson Sales De Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	16 e 17 de agosto de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 184/2023-SMS
CRATO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/08/2023 á noite e retornando no dia 17/08/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	16 e 17 de agosto de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 17/08/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.2 Classificado(s) convocado(s) para função: **ENTREVISTADOR - VISITADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
38º	PSS-4430412	FRANCISCO ALVES COSTA FILHO	15,5

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 16 de agosto de 2023.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL